



EALDADE  
OBREZA  
IQUEZA  
ODER

# Prefeitura do Município de Assaí

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [assaí@assaí.pr.gov.br](mailto:assaí@assaí.pr.gov.br)  
GESTÃO 2021 - 2024

## DECRETO Nº 126/2021

Publicado no Diário Oficial Eletrônico  
Em 08/06/21, Edição nº 1993

Assinatura

**SÚMULA:** *Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar não Processados, com referência ao exercício financeiro de 2020.*

O Prefeito do Município de Assaí, Estado do Paraná, MICHEL ANGELO BOMTEMPO, no uso de suas atribuições legais, no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em consonância com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17/03/64, observando o artigo 206, §5º, inciso I da Lei 10.406/2002, de 10/01/2002, em conformidade com o art. 1º do Decreto 20.910/32, considerando a necessidade de adequar as contas públicas a realidade do Município,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica, por força deste decreto, cancelado o valor de R\$ 630,91 (Seiscentos e trinta reais e noventa e um centavos) inscritos como Restos a Pagar Não processados ou não liquidados do exercício financeiro de 2020, conforme lista abaixo:

EMPENHO/A NO EMP.	FONTE REC.	CREDOR	Nº DOCUMENTO	VALOR
5160/2020	000	Viação Garcia Ltda	78.586.674/0001-07	270,57
7516/2020	941	LKP Ltda	00.535.560/0001-40	66,88
7513/2020	941	Engely Distribuidora e Serviços Ltda	33.130.762/0001-61	293,46
<b>TOTAL DO CANCELAMENTO</b>				<b>630,91</b>


Parágrafo Único – A despesa deste artigo fica cancelada em razão da inexecução contratual. O crédito gerado do cancelamento será revertido em superávit financeiro/orçamentário de sua respectiva fonte de recursos.


**Art. 2º** - Fica a Contabilidade Municipal responsável pelos lançamentos contábeis para atendimento ao disposto no art. 1º deste Decreto.


**Art. 3º** - Após o cancelamento da inscrição da despesa como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido à conta de dotação destinada a despesas de exercícios anteriores, desde que o fornecedor ou prestador de serviços comprovem a efetiva realização da despesa.


**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Assaí, 21 de Maio de 2021.

  
**Michel Angelo Bomtempo**  
Prefeito Municipal

  
**Paulo Roberto Moreira**  
Chefe de Gabinete

  
**Bruno da Silva Alves**  
Secretário Municipal de Assistência Social

  
**Nilse Shinohata Menegazzo**  
Secretária Municipal de Finanças